

Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO Nº26/2020

Pregão Presencial nº09/2020

Processo nº 18/2020

AQUISIÇÃO CESTAS DE ALIMENTOS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

Ao Primeiro(01 um) dias do mês de junho do ano de 2020, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO- ÍRIS**, com sede na **Rua José Demori nº 245**, Centro, nesta cidade de Arco- Íris /SP, CEP: 17630-000, portador do CNPJ/MF sob o nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pela Prefeita Sra. **ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arco- Íris, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº 30.824.500-3-SSP/SP e CPF/MF nº305.534.578-41, nesta cidade de Arco- Íris, e de outro lado a Empresa **JOÃO ARNALDO CUSTODIO EPP**, com sede na Rua João Francisco Vasques, nº500, Centro, Clementina - SP, inscrita no C.N.P.J: 00.790.692/0001-19, representante da Empresa compareceu o **Sr. JOÃO ARNALDO CUSTODIO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.829.371 e do CPF/MF nº 09333997822, através do **Processo nº 18/2020- Pregão Presencial nº 09/2020**, foi expedida o presente CONTRATO, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Federal nº 6.041 de 25 de novembro de 2005, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS e o CONTRATADO:

1- DO OBJETO:

1.2 -A presente licitação tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para **registro de preços para AQUISIÇÃO CESTAS DE ALIMENTOS A SEREM DOADOS AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	
1	360,0000	UN	CESTA INTEIRA DE ALIMENTOS CONTENDO: 01 PCT DE AÇÚCAR CRISTAL 05KG; 02 PCT ARROZ AGULHINHA CLASSE LONGO FINO 05KG; 01 BISCOITO SALGADO 400G TIPO CREAM CRACKER; 01 CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 500G; 02 KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO1 - 1KG; 02 EXTRATO DE TOMATE, MASSA CONSISTENTE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PREPARADOS COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELES E SEM SEMENTES, EMBALAGEM: LATA DE FOLHA DE FLANDERS, C/VERNIZ SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO 350G; 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 1KG ESPECIAL, ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO; 02 PCT 500GR MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE; 02 ÓLEO VEGETAL DE 900ML; 01 PCT SAL REFINADO 01KG; 01 CHÁ MATE 200G; 01 PCT FUBÁ DE MILHO 01KG; 01 LATA DE SARDINHA 250G; 01 PCT FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL PCT 500G; 01 TEMPERO COMPLETO POTE 250G; 01 VINAGRE EMBALAGEM 01 LT.	113,90
TOTAL				41.004,00

1.1 - O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e assinatura do CONTRATO. A licitante para o qual for adjudicado os itens constante do Anexo I e for convocada para a assinatura do CONTRATO, obterá apenas o direito e a exclusividade de

contratação para o item até o término da vigência do CONTRATO. Desta forma, o Município de Arco-Íris – SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de aquisição dos produtos licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do vencedor, qualquer recurso.

2- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

2.1- O CONTRATO estará obrigado ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria CONTRATO.

2.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

2.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

2.5- Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Inss** conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

2.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

3- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA E AMOSTRA

3.1- **Prazo de entrega:**- A entrega será parcelada e deverão ser acondicionadas em CAIXAS OU SACO PLASTICO, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em 05 (cinco) uteis da confirmação do pedido e agendamento;

3.1.1 – Deverá os **produtos** na data da primeira entrega possuir registro atualizado no Ministério da Saúde ou correspondente, em atendimento a legislação vigente.

3.1.2 – **Deverá a** validade dos produtos ser de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega, salvo os que não possuem essa extensão de validade.

3.1.3. A entrega dos produtos deve obedecer ao contido no pedido, sob pena de ser devolvido mediante termo de rejeição, com total responsabilidade de custos e acertos de notas fiscais por parte da Contratada. Ainda, em razão do descumprimento será passível de aplicação de penalidade, incluindo multa.

3.1.4. Os estabelecimentos estarão sujeitos à visita da responsável técnica e/ou responsável administrativo sem aviso prévio, podendo ser desclassificado caso não esteja de conformidade com as especificações das leis em vigor.

3.1.5. A entrega deverá ser feita mensalmente e deverá ocorrer em até 05 (cinco) uteis da confirmação do pedido e agendamento, impreterivelmente até o meio-dia, de segunda a sexta-feira, conforme constante no pedido. Excepcionalmente, poderá ocorrer entrega fora do horário estipulado e este será comunicado no pedido.

3.1.6. Os produtos a serem entregues deverão ter a data de fabricação bem próxima a data da entrega, proporcionando mais tempo para o consumo. Os produtos com prazo de validade pequeno, principalmente os perecíveis, devem ser entregues na data da sua fabricação.

3.1.7. As embalagens no momento da entrega deverão estar íntegras, caso contrário, estas serão devolvidas para troca, com total responsabilidade do fornecedor com relação à troca de nota fiscal, transporte. As embalagens deverão atender às necessidades específicas de cada produto.

3.1.8. Se a entrega for feita de forma parcelada ou não for possível a sua entrega dentro da data aprazada, o fornecedor deverá entrar em contato com a Cozinha Piloto ou Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, com antecedência, explicando os motivos para possível solução.

3.1.9. Todos os produtos deverão conter rótulo e registro estampados de conformidade com a legislação vigente.

3.1.10. Os pedidos serão feitos através de e-mail ou telefone, ficando obrigado o fornecedor no primeiro fornecer confirmação do pedido.

3.1.11. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais correspondentes. Caso ocorra algum erro na quantidade ou no produto, será devolvido junto com a nota fiscal para correção ou troca do produto.

3.2- Transporte e acondicionamento:- O transporte dos produtos deve ser feito dentro do procedimento para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s).

3.3- Local e horário de entrega:- Os produtos deverão ser entregues nos endereços citados no pedido de compra e horário de expediente, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s).

3.4 - Os produtos serão recebidos:

3.4.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I, certificando aprovação ou não dos produtos.

3.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

3.5 - Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

3.6 - O fornecimento deverá ocorrer de acordo o Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva contrato, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

3.7 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

3.7.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.7.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente **contratado**;

3.7.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.7.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantida o preço inicialmente **contratado**.

3.8 - DAS EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO AOS PRODUTOS.

3.8.1. As empresas vencedoras do certame deverão possuir Alvará de Funcionamento, Licença da Vigilância Sanitária, ter boas práticas de fabricação/manipulação, Licença dos Órgãos Responsáveis, agindo de conformidade com as leis brasileiras vigentes.

3.8.2. A entrega dos produtos deve obedecer ao contido no pedido, sob pena de ser devolvido mediante termo de rejeição, com total responsabilidade de custos e acertos de notas fiscais por parte da Contratada. Ainda, em razão do descumprimento será passível de aplicação de penalidade, incluindo multa.

3.8.3. Os estabelecimentos estarão sujeitos à visita da responsável técnica e/ou responsável administrativo sem aviso prévio, podendo ser desclassificado caso não esteja de conformidade com as especificações das leis em vigor.

3.8.4. A entrega deverá ser feita mensalmente e deverá ocorrer em até 05 (cinco) uteis da confirmação do pedido e agendamento, impreterivelmente até o meio-dia, de segunda a sexta-feira, conforme constante no pedido. Excepcionalmente, poderá ocorrer entrega fora do horário estipulado e este será comunicado no pedido

3.8.5. Os produtos a serem entregues deverão ter a data de fabricação bem próxima a da data da entrega, proporcionando mais tempo para o consumo. Os produtos com prazo de validade pequeno, principalmente os perecíveis, devem ser entregues na data da sua fabricação.

3.8.6. As embalagens no momento da entrega deverão estar íntegras, caso contrário, estas serão devolvidas para troca, com total responsabilidade do fornecedor com relação à troca de nota fiscal, transporte. As embalagens deverão atender às necessidades específicas de cada produto.

3.8.7. Se a entrega for feita de forma parcelada ou não for possível a sua entrega dentro da data apazada, o fornecedor deverá entrar em contato com a Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, com antecedência, explicando os motivos para possível solução.

3.8.8 Todos os produtos deverão conter rótulo e registro estampados de conformidade com a legislação vigente.

3.8.9 Os pedidos serão feitos através de e-mail ou telefone, ficando obrigado o fornecedor no

primeiro fornecer confirmação do pedido.

3.8.10 Os produtos deverão ser entregues acompanhados das notas fiscais correspondentes. Caso ocorra algum erro na quantidade ou no produto, será devolvido junto com a nota fiscal para correção ou troca do produto.

3.8.11 Se o erro constar da nota fiscal caberá ao fornecedor providenciar a sua correção e passar por email, primeiramente, e após encaminhar a original pelo correio, via SEDEX com AR, e as despesas decorrentes correrão por conta do fornecedor.

3.8.12 - Prazo de validade dos produtos cotados não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega.

3.8.13 - As empresas deverão apresentar na data e horário da abertura dos envelopes nº 1 e 2 as amostras correspondentes ao objeto, do formulário de proposta, que serão analisadas pela Comissão, podendo desclassificar referido item caso o mesmo não corresponda com as especificações constantes no formulário de proposta.

3.8.14- As empresas poderão apresentar somente 1 (uma) marca para cada item.

3.8.15- As amostras com as respectivas embalagens entregues para a análise serão verificadas e o resultado da aceitação ou não das mesmas poderá ser dado no próprio ato ou no prazo máximo de 10 dias após a data da abertura dos envelopes, sendo que caso a amostra seja rejeitada pela administração o item correspondente será desclassificado, convocando-se assim a 2ª classificada.

3.8.16- As amostras deverão ser apresentadas juntamente com um protocolo emitido pela empresa, constando-se a marca, gramatura e outras especificações correspondentes, facilitando a conferência por parte da Administração. Podendo ser utilizadas pela Administração para a verificação da qualidade, devendo as amostras ser (em) apresentada (s) devidamente identificada (s) com nº do Pregão, data de abertura, identificação do licitante, nº de identificação do item correspondente ao ANEXO. As amostras deverão vir acompanhadas de relação de entrega em papel timbrado do licitante, em 02 (duas) vias, onde deverá constar: nº do item, descrição, quantitativo de entrega e marca que está sendo apresentada, sendo que 01 (uma) via da relação de entrega será anexada ao processo, para posterior comparação quando da entrega dos produto (s).

3.8.17 - A(s) amostra(s) entregue(s) deve ser correspondente ao produto cotado sem o que o item será desconsiderado.

4 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

4.2 - A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

4.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

4.3.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso;

4.3.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

4.3 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

4.3.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

4.4 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

4.4.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

4.4.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

4.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa

do adjudicatário.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Prefeitura de Arco- Íris realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos pedidos.

5.1.1.- A Nota fiscal Eletrônica deverá ser preenchida de acordo com as descrições do objeto deste pregão contido no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, o preenchimento incorreto estará sujeita à devolução para devida correção, sendo obrigatório constar o número deste Pregão e número da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

5.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.1.4 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.1.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.1.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.7. A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte da estimativa dos produtos licitados, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização;

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 13.1.

5.3 - A Prefeitura efetuará pagamento através de cobrança bancária

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 Secretaria da Promoção Social

0008 0244 0083 2 044 – Manutenção da Assistência Social Geral

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (202) – Tesouro

Valor: R\$41.004,00

6 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

6.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à **Rua José Demori nº 245**– Centro, Arco- Íris /SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

6.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

6.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

6.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

6.2.2 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

7 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

7.6- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

7.7 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigera enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM
Prefeita Municipal

JOÃO ARNALDO CUSTODIO EPP
CONTRATADO

CASA
SÃO JORGE
(18) 3658-1273 | 99738-0074

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG:

ARCO-ÍRIS

CNPJ N°: 01.612.853/0001-47

CONTRATADA: **JOÃO ARNALDO CUSTODIO EPP**

CNPJ N°: 00.790.692/0001-19

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **N°26/2020**

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

VIGÊNCIA:

OBJETO: AQUISIÇÃO CESTAS DE ALIMENTOS A SEREM DOADOS AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

VALOR (R\$)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

m se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO IRIS

CONTRATADA: **JOÃO ARNALDO CUSTODIO EPP**

CNPJ N°: 00.790.692/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO CESTAS DE ALIMENTOS A SEREM DOADOS AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S) _____

N° OAB: (*) _____

e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no

Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 305.524.578-41 - RG: 30.824.500-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 28/08/1979

Endereço residencial completo: Rua João Pirozi nº30

E-mail institucional: prefeita@arcoiris.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): anamariazoner@hotmail.com

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 305.524.578-41 - RG: 30.824.500-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 28/08/1979

Endereço residencial completo: Rua João Pirozi nº30

E-mail institucional: prefeita@arcoiris.sp.gov.br

E-mail pessoal: anamariazoner@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3477-1128

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: João Amadeo Cantodu ERP

Cargo: Promotor

CPF: 093.559.948-22

RG: 15825371

Data de Nascimento: 19/08/67

Endereço residencial completo: Rua João Anias 903

E-mail institucional: casajorge@super@6-mail.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): 36581273

CASA
JOÃO JORGE
(18) 3658-1273 / 99738-0074